



CONTRATO DE EMPREITADA
REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE
PASSEIOS E BERMAS AO LONGO DA EM 312 – FASE 2

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2016, celebram o presente contrato, pelo valor contratual de **142.645,00€** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros), cujo prazo de execução é de 360 dias, a contar da data da consignação. -----

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Rui Manuel Vaz Alves, casado, Titular do Cartão de Cidadão número 05610559 ZZY8, válido até 19/11/2019, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, da União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo, Concelho de Ribeira de Pena, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Ribeira de Pena**, pessoa colectiva de direito público número 506 818 098, com sede na Praça do Município, nesta Vila, Freguesia e Concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos, sendo adiante designado como **primeiro outorgante**; -
e -----

SEGUNDO OUTIRGANTE: Fernando Fernandes Dias, portador do Bilhete de Identidade número 8618335, emitido em 09/06/2006, residente no Lugar da Ponte de Santa Marinha, 4870-218 Ribeira de Pena, na qualidade de representante legal da **Construtora FFD, Lda.**, com sede em Ponte de Santa Marinha, 4870-218 Ribeira de Pena, pessoal colectiva número 509834507, adiante designado por **segundo outorgante**. -----

----- Pelo **primeiro outorgante** foi dito que em harmonia com o despacho de 27 de maio de 2016, adjudicou à **Firma Construtora FFD, Lda.**, a **Empreitada de Rede Viária Municipal – Execução de Passeios e Bermas ao Longo da EM 312 – Fase 2**, cuja minuta de contrato foi aprovada dia 27 de maio de 2016. -----

----- É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato da **Empreitada Rede Viária Municipal – Execução de Passeios e Bermas ao Longo da EM 312 – Fase 2**, adjudicado à representada do segundo outorgante, mediante **Ajuste Directo**, nos termos do Artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



CLÁUSULA PRIMEIRA (Obrigação do Adjudicatário): -----

O segundo outorgante obriga-se a executar a Empreitada, nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos, o qual inclui as Cláusulas Jurídicas, bem como de acordo com a sua Proposta. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Preço): -----

A Empreitada é adjudicada pela importância de **142.645,00€** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros), valor ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor, devendo a mesma ser executada de harmonia com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no caderno de encargos, documentos esses que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Forma, Processo e Condições de Pagamento): -----

O pagamento será efectuado mensalmente, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar nos termos da cláusula 17.^a e 24.^a do Caderno de Encargos, obrigando a Câmara Municipal a efectuar o pagamento no prazo máximo de 60 dias após a recepção da respectiva factura. -----

CLÁUSULA QUARTA (Prazos de Vigência): -----

O Empreiteiro obriga-se a executar a empreitada pelo período de **360 dias**, a contar da data da consignação. -----

CLÁUSULA QUINTA (Legislação Aplicável): -----

Qualquer condição não mencionada no presente contrato, considera-se como fazendo parte integrante das condições gerais do caderno de encargos da Empreitada, e na parte especialmente prevista, aplicar-se-ão as normas legais reguladoras da contratação pública nomeadamente o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008 que aprovou, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. -----

CLÁUSULA SEXTA (Encargos e Cabimento): -----

Foi ainda dito, que a classificação orçamental, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e na qual tem cabimento, é a seguinte: Classificação Orgânica: zero cinco, Classificação Económica: zero sete, zero três, zero oito, compromisso número 2016/1533. -----



CLÁUSULA SÉTIMA (Documentos Integrantes): -----

Ficam a fazer parte integrante deste contrato, o convite, o caderno de encargos e a respectiva proposta, bem como, todos os documentos que a compõem e, ainda, o projecto de decisão de adjudicação, documentos esses que se arquivam no maço de documentos respectivos. -----

----- Foram apresentados pelo **Segundo Outorgante** e juntos ao presente instrumento jurídico, por fotocópia autenticada ou em original, ainda os seguintes documentos: -----

a) Declaração passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, comprovativa da situação regularizada à Segurança Social. -----

b) Certidão, emitida pelo Serviço de Finanças de Ribeira de Pena, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, comprovativa da sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais. -----

c) Certificado de Registo Criminal da Empresa Construtora FFD, Lda. e dos Sócios, Fernando Fernandes Dias e Lúcia Alves da Silva Dias, passados aos dois do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, respectivamente. -----

----- O presente contrato foi lido, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

----- Pelo **Segundo Outorgante** foi, ainda dito que, aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exacto cumprimento. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Presidente da Câmara



Rui Vaz Alves

O SEGUNDO OUTORGANTE

Representante Legal



Fernando Fernandes Dias